

Processo nº 2018/3002

PE nº 020/2018

ERRATA

Visando esclarecer o item 16.16 do Edital e , item 6.16 do Minuta de Contrato-Anexo VI ao Edital para melhor entendimento e apresentação de propostas, sem alterar a formulação da proposta, apresento a seguinte ERRATA, ficando mantida a data do certame no dia 19.06.2018:

Onde se lê:

16.16 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste Edital,(...)."

Leia-se:

16.16 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: lanternagem, funilaria, pintura, borracharia, retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, (...)."

Ficam suprimidos do Edital e Minuta de Contrato as cláusulas:

15.14 e 5.14 (...)

c) gerais:

c.5) No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia etc.) (...)."

Diante do exposto, ficam mantidos todos os termos do edital e seus anexos.

Maceió, 08 de junho de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2018-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS1 mensagem

del-fino@uol.com.br <del-fino@uol.com.br>
Para: "licitacao@tjal.jus.br" <licitacao@tjal.jus.br>
Cc: "pregao.tj.al@gmail.com" <pregao.tj.al@gmail.com>

7 de junho de 2018 12:09

Sr. Pregoeiro

Na forma do item **10.0 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, do Edital [020/2018](#), de 06.06.2018, INDAGAMOS se os Serviços de Lanternagem, Funilaria, Pintura e Borracharia, são passíveis de Terceirização, pela empresa vencedora contratada.

DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
GEORGE DELFINO DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL
www.delfino-al.com.br



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Departamento Central de Aquisições - DCA
Pç. Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió, AL
57020-919 - Fone: (82) 4009-3773

Memorando nº. 131-324/2018

Em 07 de Junho de 2018.

Dr. Leandro

Assunto: Pedido de esclarecimento

Processo nº 2018/3002
PE nº 020/2018

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, em anexo, encaminho ao setor solicitante para resposta no prazo de 24h.

Atenciosamente,

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO

DESPACHO

REALIZADO POR: DENIS ROBERTO HOSI OCHI

SETOR: Maceió - Tribunal de Justiça - Diretoria Adjunta da Administração - DARAD - Assessoria

DATA/HORA: 08/06/2018/08:44:39

DESPACHO:

Segue anexo (memorando nº 062/2018-DARAD) resposta ao memorando nº 131-324/2018 do DCA. Informa-se que com a resposta, haverá alteração da cláusula 16.16 do Edital nº 020/2018, tendo o acréscimo aos serviços passíveis de terceirização: Lanternagem, funilaria, pintura e borracharia. Haverá alteração também da cláusula 6.16 da minuta do contrato, tendo acréscimo aos serviços passíveis de terceirização: lanternagem, funilaria, pintura e borracharia. Haverá supressão do item c.5 da cláusula 15.14 letra c: gerais do edital nº 020/2018 e da minuta do contrato.

Diretoria Adjunta Administrativa do Tribunal de Justiça – DARAD

Memorando nº 062/2018-DARAD

Maceió, 08 de Junho de 2018.

Ao DCA

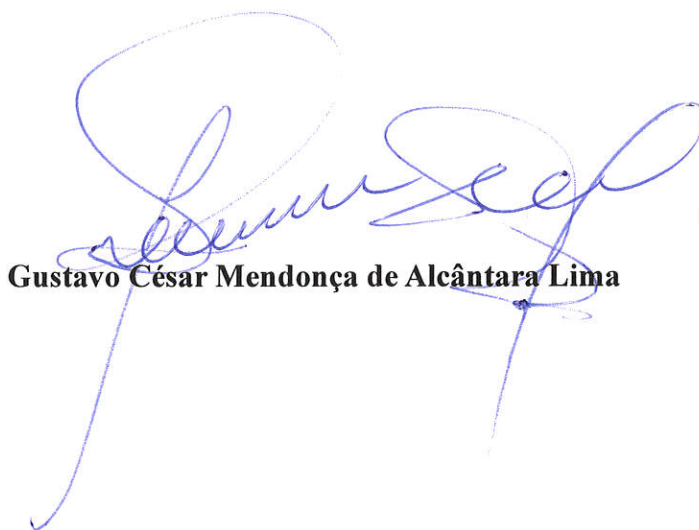
ASSUNTO: Resposta ao memorando nº 131-324/2018.

1. Em resposta ao memorando nº 131-324/2018 do Departamento Central de Aquisições, venho responder aos esclarecimentos solicitados pela empresa: DEL FINO Centro Automotivo Ltda, CNPJ: 02.567.178/0001-44, quanto ao edital do pregão eletrônico nº 020/2018, processo nº 2018/3002.
2. Pergunta da empresa: Na forma do item 10.0 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, do Edital 020/2018, de 06.06.2018, INDAGAMOS se os serviços de Lanternagem, Funilaria, Pintura e Borracharia, são passíveis de Terceirização, pela empresa vencedora contratada.
3. Resposta: O serviço de lanternagem, funilaria, pintura e borracharia são passíveis de terceirização pela empresa vencedora contratada.

Atenciosamente,



Denis Roberto Hosi Ochi



Gustavo César Mendonça de Alcântara Lima